

---

**RESOLUÇÃO Nº 23/2023, de 11 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre cassação de candidatura inscrita no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

Considerando a denúncia recebida de anônimo, solicitando impugnação de candidatura da senhora **Rosileide Damaceno Lima**, pelo fato de sua irmã, a Ilustríssima Suplente de Vereador Senhora Rosineide Damaceno, diretora da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, utilizar-se de sua função *“para levar alunos que estavam em sua responsabilidade, para tirar títulos de eleitores em período eleitoral a fim de obter vantagem indevida contra os demais participantes, em favor de sua irmã”*(sic), uma vez que *“tais condutas ferem o princípio da isonomia e estão em desacordo com a lei municipal que em via de regra fiscaliza o processo”* (sic), acrescida do fato também denunciado pelo mesmo anônimo, da publicação do santinho da candidata senhora Rosileide Damaceno Lima no Instagram da Suplente de Vereador a Senhora Rosineide Damaceno.

Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, onde consta em seu art. 17º, § 2º, inciso I ser vetada aos candidatos, antes e durante a votação, *“a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;*

Considerando ainda o que versa o artigo acima mencionado, em seu § 2º, inciso III e inciso XIV, alínea b, entre as condutas vetadas encontram-se: *“doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor”*, assim como também *“considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”*, respectivamente;

---

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461/2019, em seu art. 57, o qual estabelece: “A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei”;

Considerando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 08/08/2023 e registrada em ata Nº 019/2023;

Considerando o Parecer de Nº 006/2023 emitido por esta Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cassar a candidatura da senhora Rosileide Damaceno Lima, em razão do descumprimento do disposto: a) no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17º, §2º, incisos I, III e XIV, alínea b e b) na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e §5º e art. 57, ambos documentos que regulamentam todo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 11 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente